



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

P E R N A M B U C O

LEI MUNICIPAL N.º 98/59.

Arquive-se.
Brejo, 15-8-59.
José Teodomiro Martins
Presidente em
exercício.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica alterada a Lei de Abono Familiar sobre vencimentos e remunerações dos Funcionários Públicos Municipais de 6 para 10

Art. 2.º. A despesa com a execução desta Lei, correrá por conta da verba orçamentária.

Art. 3.º. A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 8 de junho de 1959.

A) _____

Jose Inacio da Silva.

Prefeito.